



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – fone/fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



LEI Nº 726/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade aos incisos I e III do artigo 73º da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997.

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a reposição salarial anual aos servidores públicos municipal e agentes políticos, nos termos do art. 37, X, e art. 39, § 4º, ambos da Constituição Federal,

Art. 2º. O percentual de reposição será de 7.43% (sete vírgula quarenta e três por cento), para os servidores públicos municipal, correspondente à inflação registrada pelo índice do INPC durante o período de março de 2014 a fevereiro de 2015, incidente sobre o vencimento base do mês de março de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Barra Bonita/SC, 26 de março de 2015.

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal